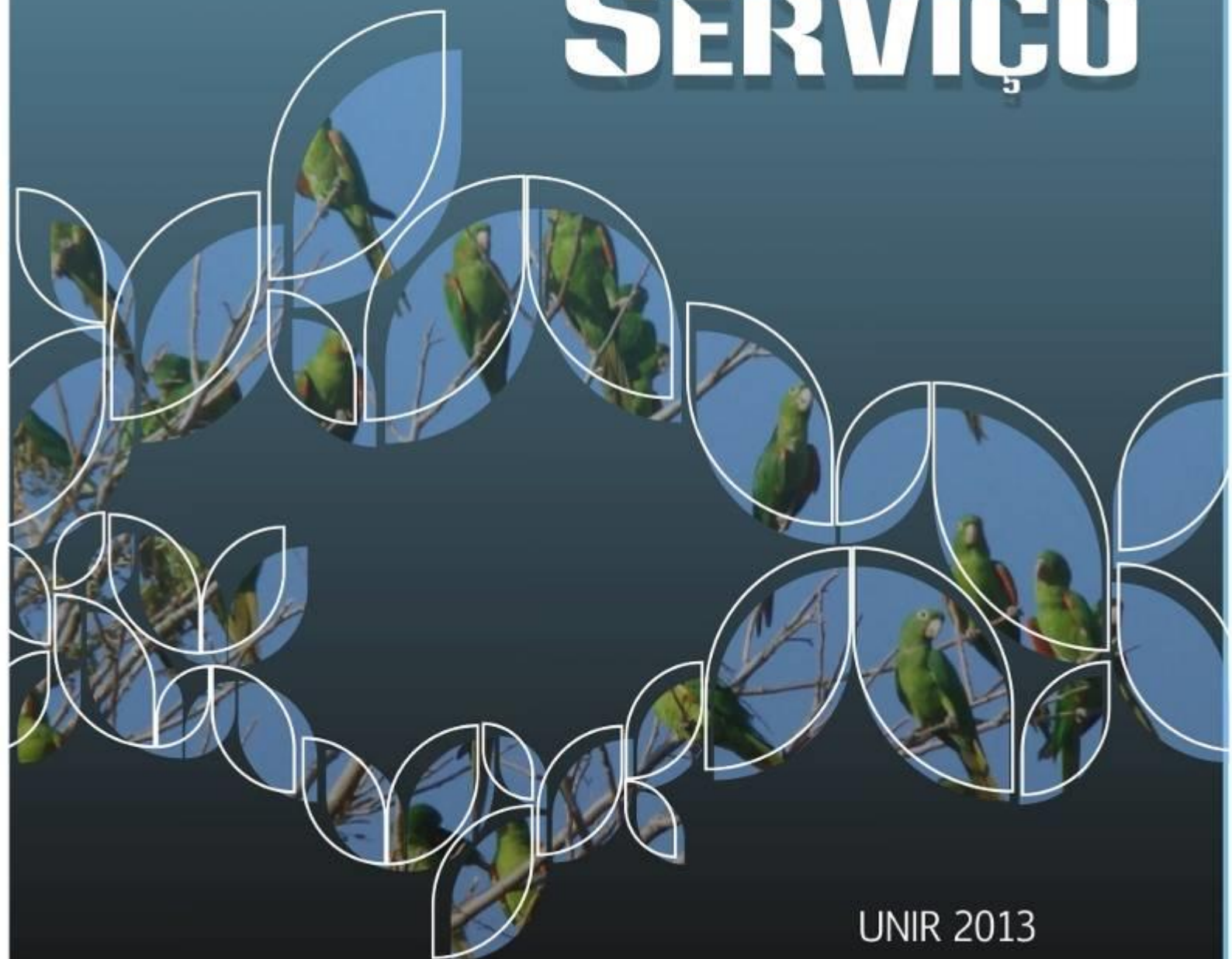


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

BOLETIM DE SERVIÇO



UNIR 2013

Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Victorino de França
Vice-Reitora

Profº Ms Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Profº Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Osmar Siena
Pró-Reitor de Planejamento

Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Profº Ms. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profº Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Profª. Ms. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

Afastamento	04
Designação	04
Exoneração	06
Outros	06
Progressão Funcional	07
Secons	08

AFASTAMENTO

Através da Portaria nº 947/2013/GR/UNIR de 09 de outubro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 146/NUCSA/UNIR, de 07/10/2013, **RESOLVE:**

Autorizar, a pedido, o afastamento da servidora Profª. Drª. **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA**, SIAPE nº 2363379, lotada no Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis/Campus José Ribeiro Filho, a fim de participar do VI Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal, a ser realizado na cidade de Manaus-AM, no período de 16/10/2013 a 19/10/2013. Com ônus limitado.

DESIGNAÇÃO

Através da ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/2013/DECED. A Chefe do Departamento de Ciências da Educação – DECED do Campus de Ariquemes em exercício, Profª. Esp. Rute Moreira Braga, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria Nº 075/GR/2012, de 05 de Janeiro de 2012. **RESOLVE:**

Art. 1o. Designar os servidores Docentes, abaixo relacionados, para comporem a Comissão eleitoral para Chefe e Vice-chefe do Departamento de Ciências da Educação (DECED):

Profª. Dr. **Lilian Caroline Urnau** (presidente);

Prof. Ms. **Hugo Athanasios Fotopoulos** (membro);

Profª. Ms. **Maria Auxiliadora Máximo** (membro);

Téc. **Jefferson Alencar do Nascimento Vieira** (membro)

Judite Jovino (acadêmica)

Art. 2o. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 404/2013/PRAD de 04 de outubro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'e',

considerando o que consta no Processo nº 23118.002822/2012-55;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, SIAPE nº 1571991, ocupante do Cargo de Administrador, como Gestor das Atas de Registros de Preços nº 16-A/2013, 16-B/2013, 16-C/2013, 16-D/2013, 16-E/2013, 16-F-2013, 16-G/2013 e 16/H-2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 16/2013, que tem por objeto a Aquisição de material permanente (mobiliário), e **VERONICA ROCHA DIAS**, SIAPE nº 2044759, ocupante do Cargo de Contador, como gestor substituto, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIR.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 415/2013/PRAD de 09 de outubro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR;

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando o que consta no Processo nº 23118.001283/2013-18, fls. 01 a 45;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFERSON FERREIRA DE SOUZA**, SIAPE nº 2005455, ocupante do cargo de Administrador, como Fiscal do Contrato nº 000/2013 - firmado entre a UNIR e o BANCO CENTRAL DO BRASIL, que tem como objeto a autorização para acessar o Sistema de Informações do Banco Central - Sisbacen, e **THOMAZ AURELIO ALMONDES LIMA DA**

SILVA, SIAPE nº 2037561 , ocupante do cargo de Administrador, como fiscal substituto, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 416/2013/PRAD de 09 de outubro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR;

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando o que consta no Processo nº 23118.001185/2013-18, fls. 01 a 76;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO MARCELO SILVA DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 1566588, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como Fiscal do Convênio nº 007/2013 - celebrado entre a UNIR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que tem como objeto a Concessão de Estágio para realização de estágio obrigatório, e **IDELFONSO LEANDRO BEZERRA**, SIAPE nº 1804387, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como fiscal substituto, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 417/2013/PRAD de 09 de outubro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'e',

considerando o que consta no Processo nº 23118.002826/2012-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO MATIAS PINHEIRO**, SIAPE nº 0396447, ocupante do Cargo de Pintor-Área, como Gestor das Atas de Registros de Preços nº 09-A/2013 e 09-B/2013, 09-C/2013, 09-D/2013, 09-E/2013 e 09-F/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 09/2013, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo (limpeza), e **HERLINDA SANTOS DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 0396771, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, como gestor substituto, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 418/2013/PRAD de 09 de outubro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'e',

considerando o que consta no Processo nº 23118.001339/2013-34;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CRISTIANO LUCAS DE MENEZES ALVES**, SIAPE nº 1523776, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, como Gestor das Atas de Registros de Preços nº 20-A/2013 e 20-B/2013, 20-C/2013, 20-D/2013, 20-E/2013, 20-F/2013, 20-G/2013 , 20-H/2013 e 20-I/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 20/2013, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo (Equipamentos de Proteção Individual), e **DOUGLAS MORO PIFFER**, SIAPE nº 1647495, ocupante do Cargo de Técnico de Laboratório-Área, como gestor substituto, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXONERAÇÃO

Através da Portaria nº 948/2013/GR/UNIR de 10 de outubro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002908/2013-69, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, a servidora **CAMILA FERNANDES FERREIRA DA SILVA**, SIAPE nº 1995658, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar em Administração, código de vaga nº 16838, Classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 34 caput da Lei 8.112, de 11.12.90, a partir de 01/10/2013.

OUTROS

Através da Portaria nº 419/2013/PRAD de 09 de outubro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR;

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando o que consta no Art. 12 – da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12;

considerando o que consta Decretos nos: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como a Portaria MEC nº 009/06,

considerando o que consta no Processo nº 23118.002648/2013-21, fls. 01 a 06;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo a Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, pertinente a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Direito Público: Administrativo e Constitucional, à servidora **DANIELA DOURADO SANTOS**, SIAPE Nº 1516631, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 12/09/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 420/2013/PRAD de 09 de outubro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR;

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando o que consta no Art. 12 – da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12;

considerando o que consta Decretos nos: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como a Portaria MEC nº 009/06,

considerando o que consta no Processo nº 23118.002849/2013-29, fls. 01 a 08;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo a Qualificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, pertinente a conclusão do Curso de Letras Licenciatura, à servidora **MARIA AURILENE BEZERRA DE ARAUJO**, SIAPE Nº 1985253, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 13/09/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 943/2013/GR/UNIR de 08 de outubro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 04/CS/UNIR, de 08/09/2013, **RESOLVE**:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 10.10.2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n. 803/2013/GR/UNIR, de 05.09.2013, publicada no Boletim de Serviço n. 83, de 10.09.2013, p.1, conforme processo nº. 23118.002543/2013-72.

Através da Portaria nº 944/2013/GR/UNIR de 08 de outubro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002620/2013-94, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO**, SIAPE nº 0396922, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto I, em Regime de Dedicção Exclusiva – DE, do Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, por ter optado permanecer em atividade, com fundamento legal na EC nº. 41/2003, art. 2º, §5º c/c art.7º da Lei nº. 10.887/2004 com efeito financeiro a contar de 13/05/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Através da Portaria nº 945/2013/GR/UNIR de 08 de outubro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002546/2013-14, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **EDNA FRANCISCA OLIVEIRA SILVEIRA**, SIAPE nº 0051235, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, por ter optado permanecer em atividade, com fundamento legal na EC nº. 41/2003, art. 2º, §5º c/c art. 7º da Lei nº. 10.887/2004 com efeito financeiro a contar de 26/05/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Através da Portaria nº 946/2013/GR/UNIR de 09 de outubro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002837/2013-02, resolve efetivar a seguinte cessão:

Servidor: **MARIA NILZA BORGES BORGHETTI**

Cargo: Professor do Magistério Superior

SIAPE: 0698204

Origem: Fundação Universidade Federal de Rondônia

Para: Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal

Função/Cargo: FG-2

Ônus: Órgão Cedente – Art. 93, inciso I, § 1º da Lei nº. 8.112/90

Processo: 23118.002837/2013-02

Art. 1º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º. A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que seu órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º. Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente ao órgão cedente.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Através da Portaria nº 403/2013/PRAD de 04 de outubro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',
considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.002743/2013-25,
fls. 01 a 07;

considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação à servidora **MITIKO KONASUGAWA PEREIRA**, SIAPE nº 0396586, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe D, Nível 316 para a Classe D, Nível 416, com efeito financeiro a contar de 20/09/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 421/2013/PRAD de Velho-RO, 09 de outubro de 2013. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',
considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.002839/2013-93,
fls. 01 a 06;

considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor **CLEUSON JANSEN HERMINIO PEREIRA**, SIAPE nº 1497310, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe E, Nível 103 para a Classe E, Nível 203, com efeito financeiro a contar de 24/09/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECONS

Resolução 112/CONSAD, de 08 de outubro de 2013.

Disciplina critérios para a concessão de bolsas a professores e técnicos ativos e inativos no âmbito dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, cuja execução técnica e financeira seja de responsabilidade da UNIR.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

Processo 23118.0772/2013-52; Parecer 284/CLN, do Relator Conselheiro Claudemir da Silva Paula;

Parecer 292/CLN, da Relatora Conselheira Ana Lúcia Escobar - por pedido de vista;
Deliberação da 49ª sessão da Câmara de Legislação e Normas, em 10/07/2013;

Deliberação da 50ª sessão da Câmara de Legislação e Normas, em 06/08/2013;

Deliberação 54ª sessão do Conselho Pleno, em 19/09/2013;

Inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, § 1º, do art. 9º, da Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004

RESOLVE :

Art. 1º A participação de professores e técnicos, ativos e inativos, em projetos que se enquadrem nas Leis nº 12.772/2012 e 10.973/2004 e a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, a eles referentes dar-se-á de acordo com os parâmetros fixados nesta Resolução.

Art. 2º A UNIR autorizará a participação de seus servidores em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, de que trata o art. 1º desta Resolução, atendendo ao que se segue:

I - a participação deverá ser aprovada pelo Conselho Departamental pertinente e pelo respectivo Conselho de Núcleo Campus, sendo considerada parte integrante das atividades do servidor.

II - a participação deverá estar expressamente prevista no respectivo projeto, com indicação dos registros funcionais, periodicidade, duração, a carga horária a ser despendida para a realização das atividades, bem como os valores de bolsas a serem concedidas pelos provedores do projeto.

III - a participação do servidor dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais a que está sujeito;

IV - a participação do servidor nas atividades previstas nesta Resolução é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, sob o controle institucional da UNIR

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor esteja vinculado a Departamento, Unidade ou Órgão diferente daquele a que se refere o projeto, a participação do servidor deverá ter a anuência do órgão de seu exercício. Em caso de negativa, esta deverá ser fundamentada, cabendo recurso à instância superior. Art. 3º A participação dos servidores em projetos de que trata o artigo 2º desta Resolução poderá se dar nas seguintes atividades, sem prejuízo de outras que possam estar previstas em lei ou normas institucionais:

I - Atividades de Ensino, que tenham por objetivo a formação acadêmica e profissional, em nível superior;

II - Atividades de Pesquisa, destinadas a estimular a vocação científica e apoiar o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos, voltados à geração de novos conhecimentos dos integrantes de projetos de pesquisa.

III - Atividades de Extensão, assim consideradas aquelas que envolvam processos educativos, artísticos, culturais, técnicos e científicos que, de forma articulada com o ensino e a pesquisa, tenham por objetivo ampliar a relação da UNIR com a sociedade;

IV - Atividades de Inovação Científica e Tecnologia, assim consideradas aquelas que se enquadrem na Lei no 10.973, de 02 de Dezembro de 2004;

Art. 4º Por ocasião da aprovação dos projetos, os órgãos colegiados aos quais foram submetidos deverão observar o disposto no inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, § 1º, do art. 9º, da Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004

§ 1º As bolsas serão concedidas a professores e servidores que integrem projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão em execução na UNIR e serão financiadas com recursos constantes nos Planos de Trabalho dos respectivos Programas ou Projetos.

§ 2º A aprovação dos projetos pelos órgãos colegiados pertinentes implicará, também, na aprovação dos valores das bolsas constantes dos mesmos.

§ 3º A concessão de novas bolsas e/ou o acréscimo de valores em bolsas já concedidas somente poderão ser implementados após anuência dos órgãos colegiados responsáveis pela aprovação dos respectivos projetos.

Art. 5º O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, não poderá exceder, em qualquer hipótese, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º A DRH tomará as providências cabíveis para a aferição do limite estabelecido no caput, bem como para sua implementação, controle e eventual ressarcimento de valores pagos que excedam esse limite.

§ 2º Na hipótese de pagamento que extrapole o limite estabelecido no caput, a UNIR suspenderá a concessão da bolsa até que seja regularizada a situação.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data, aplicando-se a todos os projetos que estão sendo desenvolvidos, independentemente da data em que foram firmados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior de Administração CONSAD

Processo: 23118.003227/2011-56

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 08/10/2013

Parecer: 295/CPPMA

Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CPPMA

Assunto: Providências Administrativas – incompatibilidade de assinaturas

Interessado: Reitoria

Relator(a): Conselheiro Marlos Oliveira Porto

Parecer da Câmara

Na 33ª sessão ordinária, em 06 de setembro de 2013, a câmara rejeita o Parecer 295/PPPMA e acompanha a emenda substitutiva que propõe o arquivamento da matéria face o documento apensado nos autos.